



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

ATA Nº. 6/2021

**-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM TRÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM:-----**

-----Aos três dias do mês de março do ano e dois mil e vinte e um, pelas quinze horas, nesta Vila de Mortágua e no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu o Executivo deste Órgão, conforme o disposto no artigo 40º. do Anexo I da Lei número 75/2013, de doze de setembro, em reunião ordinária sob a presidência do Engº. José Júlio Henriques Norte da Câmara Municipal, eleito pelo PPD/PSD, e com a presença dos Senhores Vereadores:-----

-----Eleito pelo PPD/PSD: Dr. Paulo Alexandre de Oliveira e Drª.Lilia Sofia Marques Oliveira.

-----Eleitos pelo PS: Dr. Ricardo Sérgio Pardal Marques e Senhor Nelson António Rodrigues Filipe.-----

-----A reunião foi secretariada pela Coordenadora Técnica do Núcleo de Administração Geral, Rosa Maria Ferreira Breda.-----

-----Depois de declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

**I. -PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----**

-----O Senhor Presidente prestou informações sobre:-----

-----A situação epidemiológica da COVID 19 no Concelho de Mortágua.-----

**II.-PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----**

**1.-APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR:-----**

-----Tendo sido previamente distribuído por todos os membros de executivo o texto da ata da reunião ordinária realizada a 17/02/2021, aprovada por unanimidade em minuta e dispensada a sua leitura, a Câmara deliberou por unanimidade aprová-la.-----

**2.-INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE:-----**

-----O Senhor Presidente, nos termos do artigo 34º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, deu também conhecimento das decisões tomadas no uso das competências que lhe foram delegadas e das subdelegadas nos Vereadores, geradoras de receitas e custos.-----

-----O Senhor Presidente deu ainda conhecimento da legislação publicada no Diário da



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

República de interesse para a atividade das autarquias.-----

----Decreto-Lei n.º 14-B/2021 : Alarga o apoio excecional à família no âmbito da suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais.-----

----Decreto-Lei n.º 16/2021: Altera os sistemas multimunicipais de recolha, tratamento e rejeição de efluentes e introduz medidas relativas à geração e recuperação dos desvios de recuperação de determinados gastos.-----

----Decreto do Presidente da República n.º 21-A/2021: Renova a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública.-----

----Resolução da Assembleia da República n.º 69-A/2021: Autorização da renovação do estado de emergência.-----

----Lei n.º 7/2021: Reforça as garantias dos contribuintes e a simplificação processual, alterando a Lei Geral Tributária, o Código de Procedimento e de Processo Tributário, o Regime Geral das Infrações Tributárias e outros atos legislativos.-----

----Resolução da Assembleia da República n.º 70/2021: Recomenda ao Governo medidas na área da saúde.-----

----Decreto n.º 3-F/2021: Regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República.-----

----Portaria n.º 45-B/2021: Primeira alteração à Portaria n.º 178-B/2016, de 1 de julho, que estabelece os procedimentos, o modelo e as demais condições necessárias à aplicação da tarifa social de fornecimento de energia elétrica a clientes economicamente vulneráveis.-----

----Portaria n.º 47/2021: Estabelece medidas excecionais e temporárias de resposta à pandemia causada pela doença COVID-19 no âmbito dos apoios financeiros atribuídos às associações de jovens no ano de 2021.-----

----A Camara tomou conhecimento.-----

### **3.-RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:-----**

----Pelo Senhor Presidente foi presente para conhecimento o Resumo Diário da Tesouraria n.º 42, referente ao dia 02/03/2021, que depois de rubricado se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando arquivado na tesouraria em pasta própria.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

### **4.-EXPEDIENTE:**-----

#### **4.1.-ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MORTÁGUA:**-----

-----Pelo Senhor Presidente foram presentes os ofícios referências 92 a 96 de datados 02/03/2021, da Assembleia Municipal de Mortágua, dando conhecimento que na sua sessão extraordinária, realizada no pretérito dia 26 de fevereiro de 2021, tomou as seguintes deliberações:-----

-----Tomou conhecimento da Declaração de compromissos plurianuais existentes em 31/12/2020 e da Declaração de pagamentos e de Recebimentos em Atraso Existentes em 31/12/2020 (art.º 15.º, alíneas a) e b) da lei n.º 8/2012, de 21/02 – LPCA).-----

-----Aprovou, por maioria com vinte (20) votos a favor, sendo doze (12) de membro do Grupo do PS, oito (8) dos membros do Grupo PPD/PSD, e um (1) voto contra de membro do Grupo do PS, a 1.ª. Alteração Orçamental Modificativa - Revisão de 2021.-----

-----Aprovou, por maioria com vinte (20) votos a favor, sendo doze (12) de membro do Grupo do PS, oito (8) dos membros do Grupo PPD/PSD, e um (1) voto contra de membro do Grupo do PS, a 1.ª. Revisão às Grandes Opções do Plano de 2021.-----

-----Aprovou, por unanimidade, a Prorrogação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município e a Freguesia de Espinho para a Execução da Construção de um Tanque de Apoio a Incêndios Florestais em Vale de Mouro.-----

-----Aprovou, por unanimidade, a isenção de pagamento de Preços e Taxas de ocupação de espaço público com toldos e esplanadas, ocupação do espaço de venda da Feira de Vale de Açores, ocupação de espaços municipais cuja utilização está concessionada (Ninho de Empresas, Mercado Municipal; Bares/esplanadas; Quiosque).-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

#### **5.1.-REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 03/02/2021 RESPEITANTE AO PONTO 9.6.-PROJETO DE EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO EXTERIOR DA EB 2,3 E ESCOLA SECUNDÁRIA:**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

-----“Considerando que:-----

-----Na Reunião de Câmara de 03/02/2020 foi deliberado aprovar projeto de Execução de



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Arranjos Exteriores das Escolas Básica Dr. José Lopes de Oliveira e Secundária Dr. João Lopes de Moraes, elaborado pelos serviços municipais.-----

----Se encontra a decorrer o prazo para apresentação de candidaturas ao Aviso nº. Centro 73-2021 -21 – Investimento no ensino pré-escolar, básico e secundário do Programa Operacional Regional do Centro (CENTRO2020), ao qual o município pretende candidatar os respetivos investimentos a realizar naquelas escolas.-----

----Nos termos do ponto 3 do referido Aviso ao CENTRO2020 o Município tem de apresentar duas candidaturas distintas uma vez que as instalações da Escola Básica 2,3 – Dr. José Lopes de Oliveira foram transferidas para sua propriedade, conforme o Contrato de Execução de Delegação de Competências celebrado em 16/09/2008, e as da Escola Secundária Dr. João Lopes de Moraes são do Ministério de Educação, pelo que o eventual apoio desta será mediante protocolo a celebrar com o mesmo.-----

----Torna-se assim necessário, para instrução das respetivas candidaturas ao Programa Operacional Regional do Centro (CENTRO2020), Aviso nº. Centro 73-2021 -21, aprovar individualmente os projetos das obras a executar nas referidas escolas, e proceder à revogação da deliberação aprovada na Reunião da Câmara Municipal, a 3 de fevereiro de 2021, determinando a cessação dos efeitos daquela deliberação por razões de mérito, conveniência, oportunidade e imperativo de interesse público.-----

----Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do n.º 1 do artigo 165.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, revogar a Deliberação desta Câmara Municipal, datada de 3 de fevereiro de 2021 respeitante ao 9.6. - PROJETO DE EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO EXTERIOR DA EB 2,3 E ESCOLA SECUNDÁRIA.”-----

----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, revogar a Deliberação desta Câmara Municipal, datada de 3 de fevereiro de 2021 respeitante ao 9.6. - PROJETO DE EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO EXTERIOR DA EB 2,3 E ESCOLA SECUNDÁRIA.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

### **5.2.-PROJETO DE EXECUÇÃO DOS ARRANJOS EXTERIORES DA ESCOLA BÁSICA 2,3 – DR. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA:-----**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente, tendo em vista dar continuidade às ações de qualificação e modernização das instalações e equipamentos do Parque Escolar de Mortágua, o projeto de execução dos “Arranjos Exteriores da Escola Básica 2,3 – Dr. José Lopes de Oliveira”, elaborado pelos Serviços do Município, que apresenta um orçamento no montante de sessenta e oito mil trezentos e noventa e dois euros e sessenta cêntimos (68.392,60 €), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto.-----

### **5.3.-PROJETO DE EXECUÇÃO DOS ARRANJOS EXTERIORES DA ESCOLA SECUNDÁRIA DR. JOÃO LOPES DE MORAIS:-----**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente, tendo em vista dar continuidade às ações de qualificação e modernização das instalações e equipamentos do Parque Escolar de Mortágua, o projeto de execução dos “Arranjos Exteriores da Escola Secundária Dr. João Lopes de Moraes”, elaborado pelos Serviços do Município, e que apresenta um orçamento no montante de trinta e nove mil novecentos e quarenta e oito euros e sessenta cêntimos (39.948,60 €), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto.-----

### **5.-CULTURA DESPORTO E TEMPOS LIVRES:-----**

#### **5.1.-ASSOCIATIVISMO – ATIVIDADES CULTURAIS, DESPORTIVAS E RECREATIVAS /INVESTIMENTOS:-----**

##### **5.1.1.- Velo Clube do Centro/Mortágua - Apoio época de 2021:-----**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a carta do Velo Clube do Centro, datado de 11/01/2021, através da qual no seguimento do ofício do pedido de apoio relativo à época 2021 solicita a aprovação do restante valor definido para apoio à época desportiva de 2021.-----

-----O Velo Clube do Centro agradece o apoio concedido pelo Município ao longo dos seus 20 anos de atividade, e sem o qual os resultados alcançados não teriam sido possíveis, e renova a sua proposta.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Pretende com a continuidade do projeto na divisão principal do ciclismo português aumentar as suas responsabilidades e projeção, formando uma equipa ainda mais competitiva, sabendo que os seus jovens corredores merecem mais e melhores condições.-----

-----Como consequência o orçamento irá aumentar tendo em conta os avultados investimentos realizados e a realizar pelo clube tais como: Inscrição na UCI; leasing da autocaravana adquirida em 2018; finalização do camião oficina; renovação da frota automóvel (3 carros de apoio); renovação das bicicletas para modelos de alta gama; e para oferecer aos seus ciclistas, treinadores, mecânicos, massagistas e staff em geral as melhores condições.-----

-----A Equipa será conhecida, denominada e inscrita como Continental UCI:Tavfer-Measindot-Mortágua.-----

-----Mortágua será mencionado nos equipamentos oficiais de treino e competição, na frota automóvel nas laterais em destaque, redes sociais, website, comunicados de imprensa e apresentação oficial aos média, sócios e simpatizantes.-----

-----Solicita, assim um apoio financeira no valor de oitenta mil euros (80.000,00 €) para apoio à época de 2021.-----

-----O Senhor Presidente, no prosseguimento da política definida pela Autarquia para o apoio ao desenvolvimento desportivo, e tendo em consideração o papel relevante desempenhado por esta Associação Local de manifesto interesse público, e que pedido se enquadra na alínea c), do número 1, do artigo 3º. do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Entidades Terceiras, propôs a atribuição no corrente ano do subsídio no valor de quarenta e cinco mil euros (45.000,00 €), sendo vinte mil euros (20.000,00 €) para atividade e vinte e cinco mil euros (25.000,00 €) para investimentos, nos termos do Protocolo a celebrar, e a transferir após a assinatura do Protocolo.-----

-----Por informação da contabilidade existem fundo disponíveis para a assunção da despesa que tem cabimento no orçamento municipal na rubrica 040701 – *Instituições sem fins lucrativos*, (Correntes) e 080701 (investimentos) e está inscrito nas Opções do Plano do corrente ano no objetivo 02 Cultura Desporto e Tempos Livres, no projeto 2020/5042 – *Atividades Culturais Desportivas e Recreativas*, 2021/5043- Investimentos.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

do Senhor Presidente.-----

### **5.2.-SERVIÇOS CULTURAIS DESPORTIVOS E RECREATIVOS:-----**

#### **5.2.1.-I Concurso Concelhio de Fotografia da Natureza de Mortágua “Mortágua é Natureza, Mortágua é Biodiversidade” \_ Alteração das Normas de Procedimento:-----**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

-----“Considerando que:-----

-----Em reunião de Câmara de 07/10/2020 foi aprovado as Normas de Procedimento da Organização e Realização do I Concurso Concelhio de Fotografia da Natureza de Mortágua “Mortágua é Natureza, Mortágua é Biodiversidade, e que tem como objetivo: -----

-----A promoção do Concelho e incentivar todos ao amantes da fotografia a desenvolver a criatividade no âmbito da fotografia da Natureza; - Promover e divulgar o destino de Mortágua e simultaneamente estimular o gosto individual pela fotografia e partilha das imagens e valorizar as belezas naturais do Concelho através do cidadão.-----

-----O n.º. 9 do artigo 3.º. das referidas normas fixou a data limite para apresentação dos trabalhos 31/03/2021, até às 17,30 horas.-----

-----Na sequência da evolução epidemiológica do COVID-19 no País, foi entretanto decretado novo estado de emergência que se encontra em vigor desde o dia 21 de novembro de 2021, e que tem mantido no país o dever geral de recolhimento, o encerramento e a suspensão de um amplo conjunto de atividades para conter a propagação do novo coronavírus, a proibição de circulação entre concelhos nos feriados e fins de semana.-----

-----A participação no Concurso é de âmbito nacional e conseqüentemente a limitação de circulação entre concelhos tem obstado eventuais participantes a deslocarem-se a Mortágua para realizarem os seus trabalhos de fotografia a apresentar ao concurso, que se pretende amplamente participado, não só pelos artistas residentes e como pelos não residentes no Concelho de Mortágua.-----

-----Assim, proponho que seja alterada a data limite de apresentação dos trabalhos, passando o ponto 9 do artigo 3.º. a ter seguinte a redação:-----

-----“....., até às 17:30 horas, do dia 30 de abril de 2021...”.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente.-----

### **6.-AÇÃO SOCIAL:**-----

#### **6.1.-REDE SOCIAL - Programa Município Solidário – COVID 19:**-----

##### **6.1.1.-Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mortágua – Apoio ao Plano de Contingência/Emergência/COVID 19:**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o ofício datado de 11/12/2020 da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mortágua, através do qual solicita o apoio financeiro para fazer face às despesas extraordinárias (correntes e investimentos em equipamentos) realizadas nos Meses de Novembro e Dezembro, inerentes à execução das medidas decorrentes da implementação do Plano de Emergência COVID 19, que ascenderam a nove mil duzentos e noventa euros e setenta e oito cêntimos (9.290,78 €).-----

-----O Senhor Presidente fez a seguinte proposta:-----

-----“Considerando que em consequência da situação epidemiológica do COVID-19 a receita dos bombeiros foi afetada porque cessaram um conjunto de serviços de transporte de doentes que eram levados a cabo pela associação e que eram uma fonte importante de financiamento, tendo inclusivamente a despesa aumentado com a compra de equipamentos de proteção individual necessários e prioritários aos seus operacionais expostos ao risco de contrair o COVID.-----

-----Considerando que é necessário compensar a perda de receitas que a associação está a sofrer durante a pandemia de COVID-19.-----

-----Considerando que os bombeiros todos os dias realizam atos de verdadeira bravura. Transportam doentes COVID, em condições especialmente sensíveis e difíceis. E nunca falharam a ninguém.-----

-----Considerando que a área de atividade da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários é de manifesto interesse público que se enquadra na alínea d), do n.º 1, do artigo 3.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Entidades Terceiras.-----

-----Proponho a atribuição de um subsídio extraordinário à Associação Humanitário dos



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Bombeiros Voluntários no montante de dez mil euros (10.000,00 €).-----

-----Por informação da contabilidade existem fundo disponíveis para a assunção da despesa que tem cabimento no orçamento municipal nas rubricas 040701 – *Instituições sem fins lucrativos (despesas correntes)* e está inscrito nas Opções do Plano no projeto 2020/12- 1/20.--

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, nos termos do nº. 4 do artigo 31º. do Código do Procedimento Administrativo, os Vereadores Dr. Ricardo Sérgio Pardal Marques e o Sr. Nelson António Rodrigues Filipe, ausentaram-se da reunião durante a discussão e votação do presente ponto, considerando o impedimento de poder intervir uma vez que fazem parte dos Órgãos Sociais da Instituição.-----

### **6.1.2.-Doação pela Central Termoelétrica de Mortágua – Grupo ALTRI - de computadores ao Município para utilização dos alunos do Agrupamento de Escolas:-----**

-----O Senhor Presidente informou que, no pretérito dia 12/02/2021, o Grupo ALTRI procedeu à entrega de computadores fixos que vão apoiar alunos no atual contexto de ensino à distância. A entrega foi feita pelo diretor da Central Termoelétrica, ao Município de Mortágua, que agora vai fazer chegar os equipamentos ao Agrupamento de Escolas, para que sejam disponibilizados aos alunos que necessitam dos mesmos para as aulas à distância.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou agradecer a doação.-----

### **6.1.3.-Doação pela empresa Borgstena Textile Solutions em parceria com a Câmara de Nelas de Mascaras CirurgiasIIR ao Município de Mortágua:-----**

-----Foi presente o ofício da Câmara Municipal de Nelas, referência 689, de 11/02/2021, a informar que a empresa “Borgstena”, sediada em Nelas, encetou uma parceria com a Câmara Municipal de Nelas no sentido de doar um milhão trezentas e oitenta mil (1.380.000) máscaras cirúrgicas IIR (devidamente certificadas conforme documento que anexa) com objetivo de que aquela Câmara faça chegar uma parte a esta Câmara Municipal para que se promova, como se entender mais conveniente a sal distribuição pela população e/ou instituições sociais ligadas ao combate à pandemia COVID).-----

-----O milhão (1.000.000) de máscaras destinadas aos municípios foi repartido segundo um critério de densidade populacional, aceite pela empresa, e que pareceu o mais justo em função



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

da população e território.-----

-----Assim, têm à disposição do Município de Mortágua vinte e quatro mil (24.000) máscaras.-

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, agradecer .-----

### **7.-HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO:**-----

#### **7.1.-URBANIZAÇÃO:**-----

##### **7.1.1.-Aprovação da candidatura de Requalificação da Praça 5 de Outubro – CENTRO – 07-2316-FEDER-0000202:**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o ofício referência UO3 –RU 338/2021 de 19/02/2021, do Programa Operacional Centro 2020, através do qual notifica o Município da decisão de aprovação da operação N.º. CENTRO 07-2316-FEDER-0000201, “– “ Requalificação da Praça 5 de Outubro” , , com a seguinte programação temporal e financeira:-----

-----Investimento Total: duzentos e vinte e nove mil e noventa e seis euros e trinta e quatro centimos (229.096,34 €);-----

-----Investimento elegível – duzentos e dez mil oitocentos e setenta e sete euros e vinte e cinco centimos (210.877,25 €);-----

-----Investimento não elegível – dezoito mil duzentos e dezanove euros e nove centimos (18.219,09 €);-----

-----Comparticipação FEDER – cento e setenta e nove mil duzentos e quarenta e cinco euros e sessenta e seis centimos (179.245,66 €) , com a taxa de participação de oitenta e cinco euros (85%);-----

-----Data de inicio: 21/04/2017;-----

-----Data de fim : 30/06/2021.-----

-----De acordo com as disposições articuladas dos números 1 e 2 do artigo 21.º. do Decreto – Lei n.º.159/2014, de 27 de outubro, a aceitação do apoio é feita mediante devolução do Termo de Aceitação (acompanhados dos Anexos Decisão de Aprovação da Candidatura e Análise Técnica e Financeira e Quadros de Execução Física e Financeira) devidamente assinados e autenticados por quem disponha de poderes para o ato, no prazo de trinta (30) dias a contar da data da notificação.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, mandar o senhor



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Presidente da Câmara Municipal, a assinar o sobredito Termo de Aceitação (acompanhados dos Anexos Decisão de Aprovação da Candidatura e Análise Técnica e Financeira e Quadros de Execução Física e Financeira).-----

### **7.2.-PLANEAMENTO URBANÍSTICO:-----**

#### **7.2.1.-Prorrogação de prazo de elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal de Mortágua:-----**

-----“Considerando que:-----

-----A Câmara iniciou o processo da elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal de Mortágua, nos termos do artigo 74.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, designado regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT), por deliberação tomada na Reunião ordinária de 19 de janeiro de 2000, publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º.81, de 5 de abril de 2000, Apêndice n.º.52, anúncio n.º. 7/2000. O prazo para elaboração da revisão do PDM foi fixado em dois anos.-----

-----Este regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT) era omissivo no que respeita à caducidade do processo por incumprimento do prazo.-----

-----No decorrer da elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal, houve alterações legislativas relevantes, as quais obrigaram à necessidade de acertos e alterações substanciais ao desenvolvimento dos trabalhos de revisão.-----

-----Entretanto foi publicado o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que estabelece o novo regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT), e entrou em vigor a 13 de julho de 2015.-----

-----De acordo com as disposições transitórias Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, ao abrigo do disposto no Artigo 2.º e no n.º 2 do Artigo 22.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de novembro, a Câmara Municipal de Mortágua optou por promover a conversão da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) da Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), constituída pelo Despacho n.º 22486/2000, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 257, de 7 de novembro de 2000, em Comissão de Acompanhamento (CA), tendo para o efeito remetido à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR) uma proposta para a sua composição, tendo sido esta publicado por Despacho n.º. 2266/2015, de



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

03/05/2015, II Série do Diário da República.-----

-----A 1.ª reunião Plenária da Comissão de Acompanhamento decorreu na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), em 21/10/2015, tendo sido estabelecido o prazo de 3 anos para elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal de Mortágua a partir de 30 de dezembro de 2015 (de acordo com o cronograma de trabalho então apresentado).-----

-----No decorrer da elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal, houve alterações legislativas relevantes, as quais obrigaram à necessidade de acertos e alterações substanciais ao desenvolvimento dos trabalhos de revisão.-----

-----O Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que estabelece o novo regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT) e entrou em vigor a 13 de maio de 2015, veio determinar, no seu artigo 76.º, que o prazo de elaboração dos planos territoriais pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido e que o não cumprimento destes prazos determina a caducidade do procedimento (conforme os respetivos números 6 e 7).-----

-----Enquadrado nas medidas excecionais decretadas pelo Governo de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus sars-cov-2, ao prazo de conclusão do plano podem ainda ser acrescentados:-----

----- 87 dias (seguidos), que correspondem ao período de suspensão dos prazos de prescrição e de caducidade relativos a todos os tipos de processos e procedimentos que vigorou entre o dia 9 de março e o dia 4 de junho de 2020, no âmbito das medidas excecionais decretadas pelo Governo de resposta à pandemia, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, no artigo 6.º da Lei n.º 4-A/2020, de 6 de abril e no artigo 6.º da Lei n.º 16/2020, de 29 de maio; e -----

----- Os dias (seguidos), que correspondem a uma nova suspensão dos prazos de caducidade no âmbito dos procedimentos administrativos, aprovada pelo artigo 6.º-C da Lei n.º 4-B/2021, de 01/02 (em particular o seu n.º3), suspensão esta que retroage os seus efeitos ao dia 22 de Janeiro (cf. Artigo 4.º do mesmo diploma legal).-----

-----A nova cartografia de base digital e o conhecimento agora existente sobre as



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

características físicas do território e de cada um dos sistemas que compõem a REN obrigaram a uma reponderação dos critérios que estiveram na base da delimitação das anteriores REN. Assim, a REN a utilizar no âmbito da revisão do PDM deve ser delimitada tendo por base as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional agora existentes.-----

-----Os trabalhos de elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal de Mortágua encontram-se em avançado desenvolvimento pela equipa técnica responsável para o efeito.-----

-----Assim, face ao exposto, proponho que a Câmara delibere:-----

-----1.- Aprovar o prazo de 3 anos para elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal de Mortágua a partir de 30 de dezembro de 2015, de acordo com o estabelecido na 1.ª reunião Plenária da Comissão de Acompanhamento que decorreu na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR), em 21/10/2015, e conceder eficácia retroativa à deliberação, retroagindo os seus efeitos a 30 de dezembro de 2015, nos termos previstos na alínea a), do n.º 2, do artigo 156.º, do Código de Procedimento Administrativo;-----

-----2.- Prorrogar o prazo de elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal de Mortágua pelo período de 3 anos, com efeitos retroativos à data em que terminou o prazo inicial, tendo em conta o prazo de suspensão e alargamento no âmbito das medidas de resposta à pandemia, ou seja devem ser acrescentados ao prazo de conclusão:-----

-----87 dias, que correspondem ao período de suspensão dos prazos de prescrição e de caducidade relativos a todos os tipos de processos e procedimentos que vigorou entre o dia 9 de março e o dia 4 de junho de 2020, no âmbito das medidas excecionais decretadas pelo Governo de resposta à pandemia, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, no artigo 6.º da Lei n.º 4-A/2020, de 6 de abril e no artigo 6.º da Lei n.º 16/2020, de 29 de maio; e -----

-----Os dias que correspondem a uma nova suspensão dos prazos de caducidade no âmbito dos procedimentos administrativos, aprovada pelo artigo 6.º-C da Lei n.º 4-B/2021, de 01/02 (em particular o seu n.º3), suspensão esta que retroage os seus efeitos ao dia 22 de Janeiro (cf. Art.º4.º do mesmo diploma legal);-----

-----3.- Comunicar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

(CCDRC) o teor da presente deliberação;-----

-----4.- Proceder à publicação e publicitação da presente deliberação, nos termos do RJIGT.”.-

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

-----1.- Aprovar o prazo de 3 anos para elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal de Mortágua a partir de 30 de dezembro de 2015, de acordo com o estabelecido na 1.ª reunião Plenária da Comissão de Acompanhamento que decorreu na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), em 21/10/2015, e conceder eficácia retroativa à deliberação, retroagindo os seus efeitos a 30 de dezembro de 2015, nos termos previstos na alínea a), do n.º 2, do artigo 156.º, do Código de Procedimento Administrativo;----

-----2.- Prorrogar o prazo de elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal de Mortágua pelo período de 3 anos, com efeitos retroativos à data em que terminou o prazo inicial, tendo em conta os prazos de suspensão e alargamento no âmbito das medidas de resposta à pandemia;-----

-----3.- Comunicar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) o teor da presente deliberação;-----

-----4.- Proceder à publicação e publicitação da presente deliberação, nos termos do RJIGT.---

### **8.-PROTEÇÃO CIVIL:**-----

#### **8.1. –PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA MANCHA FLORESTAL:**-----

##### **8.1.1.-Discussão pública do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios:-----**

-----Retirado da Ordem de Trabalho.-----

### **9.-DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO:**-----

#### **9.1. -DESENVOLVIMENTO DO TURISMO:**-----

##### **9.1.1.-Aprovação do Caderno de Encargos e Programa de Concurso da Empreitada de “REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DA RIBEIRA DE MORTÁGUA – PERCURSO PEDESTRE”:**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

-----“CONSIDERANDO QUE:-----

-----1.- O Município de Mortágua pretende levar a efeito a realização da empreitada de “REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DA RIBEIRA DE MORTÁGUA – PERCURSO



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

PEDESTRE – PARQUE VERDE - CAPARROSINHA”, cujo projeto foi aprovado na Reunião de Câmara de 06/01/2021.-----

-----2.- O valor de execução da obra está estimado em 346.356,91 €, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, deverá ser tido em conta, como parâmetro base do preço contratual, ou seja o valor máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar para execução da empreitada.-----

-----3.- O órgão competente pela decisão de contratar e para autorizar a abertura do procedimento e a realização da respetiva despesa é a Câmara Municipal de Mortágua, conforme dispõe a alínea b) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.-----

-----Não foi realizada consulta preliminar, tendo o planeamento deste procedimento sido feito com base no projeto.-----

-----PROPONHO QUE, a Câmara Municipal de Mortágua delibere aprovar:-----

-----1.- Escolha do procedimento - Em conformidade com o estatuído no n.º 1 do artigo 36.º e no artigo 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (doravante designado por CCP), seja adotado o procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, previsto na alínea b) do artigo 19.º do CCP.-----

-----A escolha do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia consubstancia-se no facto de o valor do contrato a celebrar ser inferior a 5.225.000,00 € (cinco milhões duzentos e vinte e cinco mil euros) enquadrando-se assim no disposto na alínea b) do artigo 19.º do CCP, respeitando os princípios da economia e celeridade processual, bem como no facto do Município de Mortágua não dispor de recursos próprios para a realização da necessidade a satisfazer.-----

-----2.- Classificação CPV - O objeto do contrato encontra-se definido com o Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, com os Códigos CPV – 45233262 - 3, Zona Pedonal, nos termos do regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28/11/2007, aplicável a partir de 15/09/2008.-----

-----3.- Preço Base - De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 47.º do CCP, o preço base, enquanto montante máximo que a Câmara Municipal de Mortágua se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, conforme o respetivo projeto, seja fixado em 346.356,91€, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor).-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----4.- Prazo de execução – O prazo global para a conclusão integral dos trabalhos de empreitada seja de 180 dias.-----

-----5.- Critério de adjudicação - O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço 100%, nos termos da alínea b), do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.-----

-----6.- Peças do procedimento - Para efeitos de aprovação, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º do CCP, acompanham a presente proposta o Programa de Concurso, Caderno de Encargos, bem como a minuta de anúncio no Diário da República.”-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por maioria com três votos a favor do Presidente e dos Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e duas abstenções dos Vereadores eleitos pelo PS, Dr. Ricardo Sérgio Pardal Marques e Nelson António Rodrigues Filipe, aprovar a proposta do Senhor Presidente.-----

-----Os Vereadores eleitos pelo PS remeteram, por uma questão de coerência, a justificação da sua votação, para a declaração feita pelo Vereador Dr. Ricardo Sérgio Pardal Marques, aquando da aprovação na Reunião de Câmara de 06/01/2021, que se transcreve: -----

-----“Independentemente de reconhecer a importância estratégica da criação de percursos pedestres ao longo das linhas de água para a promoção dos recursos endógenos do Concelho, tal como se tem reconhecido ao longo do presente mandato urge fazer uma intervenção integrada nas linhas de água para resolver os problemas ambientais que as mesmas apresentam, e então, só depois de recuperadas as ribeiras, proceder à execução de projetos valorização do património natural e dos recursos endógenos, e da sustentabilidade e resiliência de território de Mortágua.-----

-----Deste modo, inequivocamente, foi, é e será sempre uma prioridade do PS como consta do programa de governação sufragado nas últimas eleições autárquicas a valorização das margens e da Ribeira de Mortágua, mas só, depois de reunidas condições e resolvidos os problemas ambientais provocados pelos efluentes das ETARs existentes ao longo das linhas de água do Concelho, que carecem urgentemente de requalificação dos seus sistemas de tratamento, e entre elas, a ETAR de Mortágua que drena especificamente para o troço visado pelo percurso pedestre agora proposto.”-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

### **9.1.2.-XI Fim de Semana da Lampantana:-----**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente as Normas de Procedimento da Organização e Realização do XI Fim de Semana da Lampantana a realizar nos dias 26 a 28 março de 2021, e no qual podem participar todos os estabelecimentos de restauração do Concelho que devem incluir obrigatoriamente na ementa a ter diariamente ao público, em regime de take away a Lampantana de ovelha ou carneiro, acompanhada com batata “fardada”, e grelos.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas de Procedimento da Organização e Realização do Fim de Semana da Lampantana 2021.-----

### **9.1.3.-Proposta de Normas Internas de Funcionamento do Lagar de Varas de Vale de Mouro:-----**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta de Normas Internas de funcionamento e de utilização do Lagar de Varas de Vale de Mouro, por forma a dar cumprimento ao termo de aprovação do financiamento das obras, que obriga à apresentação do mesmo para encerramento do respetivo processo.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade, aprovar as Normas Internas de funcionamento e de utilização do Lagar de Varas de Vale de Mouro.-----

### **9.2.-ASSOCIAÇÕES DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL – Quotizações:-----**

#### **9.2.1.-Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão – Quota de 2021:-----**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o documento nº. 13, datado de 29/01/2021, da Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão, referente à quota deste Município do ano de 2020 no montante de oito mil oitocentos e vinte e nove euros ( 8.829,00 €).-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder ao pagamento da quota.-----

### **10.-ADMINISTRAÇÃO:-----**

#### **10.1.-ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021:-----**

-----Considerando a necessidade de reforçar e reajustar diversas rubricas do orçamento Municipal do corrente ano, pelo Senhor Presidente foi presente nos termos a alínea d), do número 1 do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de doze de setembro, conjugado com a NCP 26



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Contabilidade e Relato Orçamental do Sistema de Normalização Contabilista para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº. 192/2015, de 11/09/2015, na sua atual redação, a proposta de modificação por alteração ao orçamento que apresenta os seguintes valores:-----

----Reforço despesas de capital – setenta e dois mil euros (72.000,00 €);-----

----Anulação/Diminuição despesas de capital – cento e vinte mil euros (120.000,00 €);-----

----Inscrição/Reforço despesas correntes – trinta mil euros (30.000,00 €);-----

----Diminuição/Anulação despesas correntes – zero euros (0,00 €);-----

----Depois de apreciada a alteração ao Orçamento Municipal a Câmara deliberou, por unanimidade, aprová-la ficando a mesma arquivada nos Serviços da Unidade de Gestão Financeira.-----

### **10.2.-ALTERAÇÃO PERMUTATIVA ÀS GOPs DE 2021:-----**

----Considerando a necessidade de dotar diversos projetos das Opções do Plano do corrente ano de verbas necessárias à satisfação de compromissos assumidos decorrentes da evolução normal dos empreendimentos em curso, pelo Senhor Presidente foi presente nos termos da alínea d) do número do 1 do artigo 33º. da Lei número 75/2013, de doze de setembro, a proposta de alteração às Opções do Plano do corrente ano que, se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, que apresenta os seguintes valores:-----

----Modificação Financiamento Definido – trinta mil euros (30.000,00 €);-----

----Modificação Financiamento não Definido – cento e trinta e nove mil e quinhentos euros (139.500,00 €).-----

----Depois de apreciada a alteração às Opções do Plano, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprová-la ficando a mesma arquivada nos Serviços da Unidade de Gestão Financeira.-----

### **10.3.- ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIO DO BLOCO 1 NO Nº. 79 DA AV. DR. JOSÉ ASSIS E SANTOS – COMPARTICIPAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO DA COBERTURA (1 FRAÇÃO PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO):**

----Pelo Senhor Presidente foi presente o ofício da Administração de Condomínio do Bloco 1



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Av.Dr. José Assis e Santos, nº.79, 3450 – 123 Mortágua, datado de 28/01/2021, através do qual informa que dada a fragilidade das chapas de cobertura, com elevado grau de apodrecimento, acentuado desgaste erosivo de face exposta e algumas reparação de fissuramentos, poderão estas, devido às constantes intempéries com ventos extremamente fortes, serem facilmente deslocadas, são da opinião que alguma urgência se deva proceder à necessária substituição.-----

-----Desta forma em concertação com a posição da administração do bloco 2, que tomou a iniciativa por se encontrar numa posição de maior gravidade, anexa a proposta de orçamento que a referida administração selecionou para a realização dos respetivos trabalhos, prevendo que sejam efetuados na primavera.-----

-----O valor, já acrescido com IVA à taxa legal, trinta e seis mil setecentos e cinquenta e quatro euros e quarenta cêntimos (36.754,40 €), refere-se à cobertura total do prédio, sendo repartido depois de igual quantia pela totalidade das frações que o constituem (24) cabendo a cada uma mil quinhentos e trinta e um euros e trinta e cinco cêntimos (1.531,35 €).-----

-----Assim considerando que o Município é proprietário de uma das frações solicita que seja dada resposta com a maior brevidade, estando recetiva a qualquer apoio extra que esta Entidade pretenda conceder.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, proceder, após a execução dos trabalhos de substituição da cobertura do prédio do Bloco 1, Av.Dr. José Assis e Santos, nº.79, 3450 – 123 Mortágua, ao pagamento da parte que lhe compete no valor de mil quinhentos e trinta e um euros e trinta e cinco cêntimos (1.531,35 €), por ser proprietária de uma fração no mesmo.-----

### **10.4.-INICIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DO CENTRO DE RECOLHA DE ANIMAIS DE COMPANHIA DE MORTÁGUA -----**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

-----“Em conformidade com o disposto no nº.1 do artigo 98º. do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº.4/2015, de 7 de janeiro, proponho que a Câmara Municipal inicie um procedimento com vista à elaboração de um projeto de Regulamento do



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Mortágua, nos seguintes termos:-----

-----1.-Objeto do procedimento:-----

-----Elaboração do projeto de Regulamento tem por objeto estabelecer as normas de funcionamento e organização do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia, visando uma correta e racional gestão das respetivas instalações.-----

-----2.-Legislação habilitante:-----

-----O Regulamento será elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241º. da Constituição da República Portuguesa, na alínea g), nº.1 do artigo 25º. e da alínea k) do nº. 1 do artigo 33º., do anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----3.-Constituição de interessados:-----

-----Poderá constituir-se como interessado no procedimento de elaboração deste projeto qualquer munícipe que pretenda apresentar contributos, mediante manifestação de interesse dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Mortágua, no prazo de quinze (15) dias seguidos, a contar da data da publicitação do início do procedimento.-----

-----4.-Apresentação de contributos:-----

-----O prazo de apresentação de contributos, os quais deverão ser remetidos, por escrito, ou por via eletrónica para o endereço [mortagua@cm-mortagua.pt](mailto:mortagua@cm-mortagua.pt), será de fixar em quinze (15) dias seguidos, a contar da data da publicitação do início do procedimento.-----

-----5.- Prazo para a conclusão do procedimento de elaboração do projeto de Regulamento:-----

-----Será de fixar em cento e sessenta (160) dias o prazo para a conclusão do procedimento, a contar da data da publicitação do início do procedimento .-----

-----6.-Responsável pela direção do procedimento:-----

-----Proponho que seja nomeado responsável pela direção do procedimento a Senhora Vereadora Dr<sup>a</sup>. Lilia Sofia Marques de Oliveira".-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente.-----

-----

-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

### **10.5.-INICIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO NINHO DE EMPRESAS DE MORTÁGUA:-----**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

-----“Em conformidade com o disposto no n.º.1 do artigo 98.º. do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º.4/2015, de 7 de janeiro, proponho que a Câmara Municipal inicie um procedimento com vista à elaboração de um projeto de Alteração Regulamento do Ninho de Empresas, nos seguintes termos:-----

-----1.-Objeto do procedimento:-----

-----Elaboração da Alteração do Regulamento tem por objeto alterar as normas de acesso, utilização e organização do Ninho de Empresas de Mortágua, visando uma correta e racional gestão das respetivas instalações.-----

-----2.-Legislação habilitante:-----

-----O projeto de Regulamento será elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º. da Constituição da República Portuguesa, na alínea g), n.º.1 do artigo 25.º. e da alínea k) do n.º. 1 do artigo 33.º., do anexo I da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----3.-Constituição de interessados:-----

-----Poderá constituir-se como interessado no procedimento de elaboração deste projeto qualquer munícipe que pretenda apresentar contributos, mediante manifestação de interesse dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Mortágua, no prazo de quinze (15) dias seguidos, a contar da data da publicitação do início do procedimento.-----

-----4.-Apresentação de contributos:-----

-----O prazo de apresentação de contributos, os quais deverão ser remetidos, por escrito, ou por via eletrónica para o endereço [mortagua@cm-mortagua.pt](mailto:mortagua@cm-mortagua.pt), será de fixar em 15 dias, a contar da data da publicitação do início do procedimento.-----

-----5.- Prazo para a conclusão do procedimento de elaboração do projeto de Regulamento:-----

-----Será de fixar em cento e sessenta (160) dias o prazo para a conclusão do procedimento, a contar da data da publicitação do início do procedimento.-----

-----6.-Responsável pela direção do procedimento:-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Proponho que seja nomeado responsável pela direção do procedimento a Senhora Vereadora Dr<sup>a</sup>. Lilia Sofia Marques de Oliveira”-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente.-----

### **10.6.-INICIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DO COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIO, EXERCIDO POR FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES NO CONCELHO DE MORTÁGUA:--**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

-----“Em conformidade com o disposto no n.º.1 do artigo 98.º. do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º.4/2015, de 7 de janeiro, proponho que a Câmara Municipal inicie um procedimento com vista à elaboração de um projeto de Regulamento do Municipal do Comércio a Retalho não Sedentário, Exercido por Feirantes e Vendedores Ambulantes no Concelho de Mortágua, nos seguintes termos:-----

-----1.-Objeto do procedimento:-----

-----Elaboração do projeto de Alteração do Regulamento que visa regulamentar o exercício de funcionamento da atividade do Comércio a Retalho não sedentário, exercício por feirantes e vendedores ambulantes no Concelho de Mortágua.-----

-----2.-Legislação habilitante:-----

-----O Regulamento será elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º. da Constituição da República Portuguesa, na alínea g), n.º.1 do artigo 25.º. e da alínea k) do n.º. 1 do artigo 33.º., do anexo I da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----3.-Constituição de interessados:-----

-----Poderá constituir-se como interessado no procedimento de elaboração deste projeto qualquer munícipe que pretenda apresentar contributos, mediante manifestação de interesse dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Mortágua, no prazo de quinze (15) dias seguidos, a contar da data da publicitação do início do procedimento.-----

-----4.-Apresentação de contributos:-----

-----O prazo de apresentação de contributos, os quais deverão ser remetidos, por escrito, ou por



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

via eletrónica para o endereço [mortagua@cm-mortagua.pt](mailto:mortagua@cm-mortagua.pt), será de fixar em quinze (15) dias seguidos, a contar da data da publicitação do início do procedimento.-----

-----5.- Prazo para a conclusão do procedimento de elaboração do projeto de Regulamento:-----

-----Será de fixar em cento e sessenta (160) dias o prazo para a conclusão do procedimento, a contar da data da publicitação do início do procedimento.-----

-----6.-Responsável pela direção do procedimento:-----

-----Proponho que seja nomeado responsável pela direção do procedimento a Senhora Vereadora Dr<sup>a</sup>. Lilia Sofia Marque de Oliveira”.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente.-----

### **10.7.-ADENDA AO PROTOCOLO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO ENTRE O MUNICÍPIO E INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU – ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO:-----**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente para efeitos de ratificação, nos termos do n<sup>o</sup>, 3 do artigo 35<sup>o</sup>. do Anexo I da Lei n<sup>o</sup>.75/2013, de 12 de setembro, a Adenda ao Protocolo de Formação em Contexto de Trabalho celebrado entre Município e o Instituto Politécnico de Viseu – Escola Superior de Educação.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade ratificar a celebração da Adenda ao Protocolo.-----

### **10.8.-PROJETO DE EXECUÇÃO “REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE MORTÁGUA”:-----**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o projeto de execução da “Requalificação do Mercado Municipal de Mortágua, elaborado pela empresa Arquitetura e Urbanismo, Ld<sup>a</sup>., que apresenta um orçamento no montante de cento e trinta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro centimos (135 830,34 €, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e que tem como objetivo melhorar as condições de utilização do edifício do Mercado Local de Mortágua, por forma a criar novas aptidões funcionais e a permitir novos usos ou o mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados, contribuindo para a dinâmica do Concelho.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto.-----

### **11.-LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES:**-----

#### **11.1.-RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO COM O ALVARÁ N.º 3/2004:**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o seguinte assunto:-----

-----Considerando que: -----

-----Através do requerimento registado com o n.º 02/2020/6535, em nome de António Marques e Manuel Dinis Ferreira foi solicitada, nos termos do disposto no n.º.1 do artigo 87.º do D. L. 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, a vistoria para efeitos de receção definitiva das obras de urbanização da operação urbanística, a que corresponde o processo de licenciamento de operações de loteamento urbano n.º 02/2003/12, titulado com o alvará n.º 3/2004.-----

-----Cumprir à Câmara Municipal, conforme o preceituado no n.º.1 do artigo 87.º do citado diploma legal deliberar sobre a receção provisória ou definitiva.-----

-----Procedeu-se à vistoria, nos termos legais, tendo a comissão emitido o seguinte parecer técnico “as obras de urbanização previstas para as áreas de cedência confinantes com a via pública – muros, passeios, estacionamento – estão bem executadas em termos de funcionalidade e conservação, portanto em condições de se integrarem definitivamente no domínio público municipal” conforme consta no auto de vistoria datado de 11/02/2021.-----

-----Assim, foi proposto pelo Senhor Presidente que a Câmara delibere homologar o Auto de Vistoria, datado de 11/02/2021, para efeitos de receção definitiva das obras de urbanização tituladas pelo alvará de loteamento n.º 03/2004, do qual resulta a receção definitiva das obras de urbanização, bem como o pagamento da taxa devida no valor de setenta e quatro euros e sessenta cêntimos (74,60 €) relativa à emissão da auto de receção definitiva das obras de urbanização, nos termos do ponto 1 e 1.1 do Capítulo IX-Seção IV da Tabela Anexa Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria, datado de 11/02/2021, para efeitos de receção definitiva das obras de urbanização tituladas pelo alvará de loteamento n.º 03/2004, do qual resulta a receção definitiva das obras de urbanização, bem como o pagamento da taxa devida no valor de setenta e quatro euros e



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

sessenta cêntimos (74,60 €) relativa à emissão da auto de receção definitiva das obras de urbanização, nos termos do ponto 1 e 1.1 do Capítulo IX-Seção IV da Tabela Anexa Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais.-----

-----Mais deliberou, por unanimidade, proceder ao cancelamento da garantia bancária referente à caução a que se reportavam o nº. 2 e 3 do artigo 555/99, passada pela BPN – Banco Português de Negócios, em 06/02/2004, com número 992/2004 –P, no valor de vinte e oito mil novecentos e dois euros e dois cêntimos (28.902,02 €), e que consta no respetivo processo.-----

**11.2.-REQº. Nº.944/2021, DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DO PROCº. 01/2020/101 – CONSTRUÇÃO NOVA - HABITAÇÃO FAMILIAR/ANEXO/PISCINA E MUROS (ALÍNEA e) DO NÚMERO 1 DO ARTIGO 29º. DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS) :-----**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento registado com o nº. 944/2021, em nome de Joana Sofia da Silva Ferraz, em que requer nos termos da alínea e) do n.º 3 do art.º 29º. do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, a isenção do pagamento de taxas de licenciamento no valor dois mil e quarenta e seis euros e quarenta e oito cêntimos (2.046,48 €), e taxa municipal urbanística no valor de quinhentos e cinquenta e quatro euros e noventa cêntimos (554,90 €), referentes ao processo n.º 01/2020/101- Construção Nova- Habitação/ Anexo/Piscina e Muros, sita na Avenida do Reguengo, Freguesia do Sobral.-----

-----A Lei nº.51/2018, de 16 de agosto, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2019, veio alterar a Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e comunidades intermunicipais, vulgo Lei das Finanças Locais.-----

-----De acordo com a nova redação do nº. 9 do artigo 16º. passou a ser da competência da Câmara o reconhecimento do direito da isenção, no estrito cumprimento das normas do regulamento referido no nº.2.-----

-----A Assembleia Municipal aprovou na sessão extraordinária de 25/01/2019, transitoriamente até elaboração e aprovação de novo Regulamento, a continuação da aplicabilidade do artigo 29º. do Regulamento Municipal de Urbanização, da Edificação e Taxas para efeitos do artigo



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

16º., nº. 2 da Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro, alterado e republicada pela Lei nº. 51/2018, de 16 de agosto.-----

-----Conforme o previsto na alínea e) do número 1 do artigo 29º. do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, a Câmara Municipal pode conceder a isenção de pagamento de taxas *“Os jovens casais cuja soma de idades não exceda os 70 anos, os individualmente, com idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos e em ambos os casos, se destinem a habitação própria e permanente”*.-----

-----A informação da gestora do processo constante no processo considera que a petição reúne condições para ser apreciada em reunião de Câmara.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento das respetivas taxas.-----

**11.3.-REQº. Nº.962/2021, DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DO PROCº. 01/2020/6 – ALTERAÇÃO HABITAÇÃO FAMILIAR (ALÍNEA e) DO NÚMERO 1 DO ARTIGO 29º. DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS):**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento registado com o nº. 962/2021, em nome de Liliana Patrícia Carvalho Oliveira, em que requer nos termos da alínea e) do n.º 3 do art.º 29º. do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, a isenção do pagamento de taxas de licenciamento no valor trezentos e vinte e oito euros e noventa e nove cêntimos (328,99 €), referentes ao processo n.º 01/2021/6- Alteração de Habitação Familiar, sita na Rua dos Amarais, 3, Freguesia de Cercosa.-----

-----A Lei nº.51/2018, de 16 de agosto, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2019, veio alterar a Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e comunidades intermunicipais, vulgo Lei das Finanças Locais.-----

-----De acordo com a nova redação do nº. 9 do artigo 16º. passou a ser da competência da Câmara o reconhecimento do direito da isenção, no estrito cumprimento das normas do regulamento referido no nº.2.-----

-----A Assembleia Municipal aprovou na sessão extraordinária de 25/01/2019, transitoriamente até elaboração e aprovação de novo Regulamento, a continuação da aplicabilidade do artigo



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

29º. do Regulamento Municipal de Urbanização, da Edificação e Taxas para efeitos do artigo 16º., nº. 2 da Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro, alterado e republicada pela Lei nº. 51/2018, de 16 de agosto.-----

-----Conforme o previsto na alínea e) do número 1 do artigo 29º. do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, a Câmara Municipal pode conceder a isenção de pagamento de taxas *“Os jovens casais cuja soma de idades não exceda os 70 anos, os individualmente, com idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos e em ambos os casos, se destinem a habitação própria e permanente”*..-----

-----A informação da gestora do processo constante no processo considera que a petição reúne condições para ser apreciada em reunião de Câmara.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento das respetivas taxas.-----

### **11.4.-REQº. Nº.946/2021, DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DO PROCº. 01/2020/117 – ALTERAÇÃO HABITAÇÃO FAMILIAR (ALÍNEA e) DO NÚMERO 1 DO ARTIGO 29º. DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS):**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento registado com o nº. 946/2021, em nome de Gil de Almeida Ferreira e Daniela Rodrigues Lopes, em que requer nos termos da alínea e) do n.º 3 do art.º 29º. do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, a isenção do pagamento de taxas de do licenciamento no valor mil quinhentos e nove euros e quarenta e dois cêntimos (1.509,42 €), referentes ao processo n.º 01/2020/117 – Alteração e Ampliação - Habitação, sita na Rua das Covas, nº.8, Felgueira, Freguesia do Sobral.-----

-----A Lei nº.51/2018, de 16 de agosto, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2019, veio alterar a Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e comunidades intermunicipais, vulgo Lei das Finanças Locais.-----

-----De acordo com a nova redação do nº. 9 do artigo 16º. passou a ser da competência da Câmara o reconhecimento do direito da isenção, no estrito cumprimento das normas do regulamento referido no nº.2.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----A Assembleia Municipal aprovou na sessão extraordinária de 25/01/2019, transitoriamente até elaboração e aprovação de novo Regulamento, a continuação da aplicabilidade do artigo 29º. do Regulamento Municipal de Urbanização, da Edificação e Taxas para efeitos do artigo 16º., nº. 2 da Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro, alterado e republicada pela Lei nº. 51/2018, de 16 de agosto.-----

-----Conforme o previsto na alínea e) do número 1 do artigo 29º. do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, a Câmara Municipal pode conceder a isenção de pagamento de taxas *“Os jovens casais cuja soma de idades não exceda os 70 anos, os individualmente, com idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos e em ambos os casos, se destinem a habitação própria e permanente”*.-----

-----A informação da gestora do processo constante no processo considera que a petição reúne condições para ser apreciada em reunião de Câmara.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento das respetivas taxas.-----

**11.5.-REQº. Nº.891/2021, DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DO PROCº. 01/2020/110 – CONSTRUÇÃO NOVA - HABITAÇÃO FAMILIAR/ (ALÍNEA e) DO NÚMERO 1 DO ARTIGO 29º. DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS):-----**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento registado com o nº. 891/2021, em nome de Sandra Isabel de Jesus Inácio, em que requer nos termos da alínea e) do n.º 3 do art.º 29º. do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, a isenção do pagamento de taxas de do licenciamento no valor de quinhentos e trinta e sete euros e setenta cêntimos (537,70 €), e taxa municipal urbanística no valor de cento e setenta euros e setenta cêntimos (170,70 €), referentes ao processo n.º 01/2020/110 - Construção Nova- Habitação Familiar, sita em Vale da Fonte, Barril, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remigio, Cortegaça e Almaça.-----

-----A Lei nº.51/2018, de 16 de agosto, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2019, veio alterar a Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e comunidades intermunicipais, vulgo Lei das Finanças Locais.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----De acordo com a nova redação do n.º 9 do artigo 16.º, passou a ser da competência da Câmara o reconhecimento do direito da isenção, no estrito cumprimento das normas do regulamento referido no n.º 2.-----

-----A Assembleia Municipal aprovou na sessão extraordinária de 25/01/2019, transitoriamente até elaboração e aprovação de novo Regulamento, a continuação da aplicabilidade do artigo 29.º do Regulamento Municipal de Urbanização, da Edificação e Taxas para efeitos do artigo 16.º, n.º 2 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterado e republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto.-----

-----Conforme o previsto na alínea e) do número 1 do artigo 29.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, a Câmara Municipal pode conceder a isenção de pagamento de taxas *“Os jovens casais cuja soma de idades não exceda os 70 anos, os individualmente, com idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos e em ambos os casos, se destinem a habitação própria e permanente”*.-----

-----A informação da gestora do processo constante no processo considera que a petição reúne condições para ser apreciada em reunião de Câmara.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento das taxas.-----

**11.6.-REQ.º. N.º 945/2021, DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DO PROC.º. 01/2017/45 –AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DE INDÚSTRIA (ALÍNEA b) DO NÚMERO 1 DO ARTIGO 29.º DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS):-----**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento n.º 945/2021, em nome Vidraria de Mortágua – Vidros e Espelhos, S.A., com o número de identificação fiscal 503 625 256, com sede no Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira, Mortágua, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, em que vem requerer, no âmbito da alínea b), do número 1, do artigo 29.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, a isenção de pagamento da taxa de admissão de comunicação prévia no valor de treze mil oitocentos e sessenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos (13.867,62 €), referente ao



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Processo número 01/2017/45, referente à Ampliação de Unidade, sito no Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça.-----

-----A Lei nº.51/2018, de 16 de agosto, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2019, veio alterar a Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e comunidades intermunicipais, vulgo Lei das Finanças Locais.-----

-----De acordo com a nova redação do nº. 9 do artigo 16º. passa a ser da competência da Câmara o reconhecimento do direito da isenção, no estrito cumprimento das normas do regulamento referido no nº.2.-----

-----A Assembleia Municipal aprovou na sessão extraordinária de 25/01/2019, transitoriamente até elaboração e aprovação de novo Regulamento, a continuação da aplicabilidade do artigo 29º. do Regulamento Municipal de Urbanização, da Edificação e Taxas para efeitos do artigo 16º., nº. 2 da Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro, alterado e republicada pela Lei nº. 51/2018, de 16 de agosto.-----

-----Assim, conforme o previsto na alínea b), do número 1, do artigo 29º. do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas a Câmara Municipal pode conceder a isenção de pagamento de taxas a “Às empresas que criem no mínimo 5 postos de trabalho.”.-----

-----De acordo com a informação da gestora do processo o mesmo encontra-se devidamente instruído reunindo as condições para decisão.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade aprovar a isenção de pagamento das taxas.-----

### **11.7.-CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AMPLIAÇÃO DE COMPARTES DE PRÉDIOS RÚSTICOS:-----**

#### **11.7.1.-Processo nº. 4/2021:-----**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo nº. 4/2021, requerimento registado com o número 861/2021, em nome de Fernando Duarte Pereira, na qualidade de Cabeça de Casal da Herança de Irene Maria Pereira, a requerer a emissão do parecer nos termos do número 1, do artigo 54º., da Lei número 64/2003, de vinte e três de agosto, para constituição de



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

compropriedade ou ampliação do número de compartes, relativamente ao seu prédio sito em Paraimo, Freguesia de Espinho, inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo nº. 8165, com a área de 0,170000 ha, para efeitos de registo de escritura de partilha a favor de Lúcia Amélia Duarte Pereira e Idílio Custódio Pereira Duarte.-----

----A Câmara, depois de apreciado o assunto e as informações constantes no processo, deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à pretensão de constituição de compropriedade ou ampliação de compartes.-----

### **11.7.2.-Processo nº. 5/2021:**-----

----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo nº. 5/2021, requerimento registado com o número 862/2021, em nome de Fernando Duarte Pereira, na qualidade de Cabeça de Casal da Herança de Irene Maria Pereira, a requerer a emissão do parecer nos termos do número 1, do artigo 54º., da Lei número 64/2003, de vinte e três de agosto, para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes, relativamente ao seu prédio sito em Vale de Raposas, Freguesia de Espinho, inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo nº. 11983, com a área de 0,45 ha, para efeitos de registo de escritura de partilha a favor de Fernando Duarte Pereira e Alcino Martinho Pereira.-----

----A Câmara, depois de apreciado o assunto e as informações constantes no processo, deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à pretensão de constituição de compropriedade ou ampliação de compartes.-----

### **11.7.3.-Processo nº. 6/2021:**-----

----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo nº. 6/2021, requerimento registado com o número 861/2021, em nome de Fernando Duarte Pereira, na qualidade de Cabeça de Casal da Herança de Irene Maria Pereira, a requerer a emissão do parecer nos termos do número 1, do artigo 54º., da Lei número 64/2003, de vinte e três de agosto, para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes, relativamente ao seu prédio sito em Feiteira, Freguesia de Espinho, inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo nº. 7618, com a área 0,148 ha, para efeitos de registo de escritura de partilha a favor de Fernando Duarte Pereira e Lucília Custódio Duarte Pereira.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto e as informações constantes no processo, deliberou, por unanimidade emitir parecer favorável à pretensão de constituição de compropriedade ou ampliação de compartes.-----

### **11.7.4.-Processo nº. 7/2021:-----**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo nº. 7/2021, requerimento registado com o número 865/2021, em nome de Fernando Duarte Pereira, na qualidade de Cabeça de Casal da Herança de Irene Maria Pereira, a requerer a emissão do parecer nos termos do número 1, do artigo 54º., da Lei número 64/2003, de vinte e três de agosto, para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes, relativamente ao seu prédio sito em Vale Malhada, Freguesia de Espinho, inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo nº. 8020, com a área de 0,995 ha, para efeitos de registo de escritura de partilha a favor de Lúcia Amélia Duarte Pereira e Idilio Custódio Pereira Duarte.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto e as informações constantes no processo, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão de constituição de compropriedade ou ampliação de compartes.-----

### **11.7.5.-Processo nº. 8/2021:-----**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo nº. 7/2021, requerimento registado com o número 866/2021, em nome de Fernando Duarte Pereira, na qualidade de Cabeça de Casal da Herança de Irene Maria Pereira, a requerer a emissão do parecer nos termos do número 1, do artigo 54º., da Lei número 64/2003, de vinte e três de agosto, para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes, relativamente ao seu prédio sito em Vale do Neto, Freguesia de Espinho, inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo nº. 7977, com a área 0,495 ha, para efeitos de registo de escritura de Partilha a favor de Raquel Alexandra Abreu Duarte e Lúcia Amélia Duarte Pereira.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto e as informações constantes no processo, deliberou, por unanimidade emitir parecer favorável à pretensão de constituição de compropriedade ou ampliação de compartes.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

### **11.7.6.- Processo n.º. 9/2021:**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo n.º. 9/2021, requerimento registado com o número 867/2021, em nome de Fernando Duarte Pereira, na qualidade de Cabeça de Casal da Herança de Irene Maria Pereira, a requerer a emissão do parecer nos termos do número 1, do artigo 54.º, da Lei número 64/2003, de vinte e três de agosto, para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes, relativamente ao seu prédio sito em Vale de Bezerro, Freguesia de Espinho, inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo n.º. 19934, com a área de 0,28 ha, para efeitos de registo de escritura de partilha a favor de Raquel Abreu Duarte e Lucilia Custódio Duarte Pereira .-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto e as informações constantes no processo, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão de constituição de compropriedade ou ampliação de compartes.-----

### **11.7.7.-Processo n.º. 10/2021:**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo n.º. 10/2021, requerimento registado com o número 868/2021, em nome de Fernando Duarte Pereira, na qualidade de Cabeça de Casal da Herança de Irene Maria Pereira, a requerer a emissão do parecer nos termos do número 1, do artigo 54.º, da Lei número 64/2003, de vinte e três de agosto, para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes, relativamente ao seu prédio sito em Coelheira, Freguesia de Espinho, inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo n.º.11930, com a área de 1,80 ha, para efeitos de registo de escritura de partilha a favor de Lidia Duarte Pereira, Lúcia Amélia Duarte Pereira e Idilio Custódio Pereira Duarte.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto e as informações constantes no processo, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão de constituição de compropriedade ou ampliação de compartes.-----

### **11.7.8.-Processo n.º. 11/2021:**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo n.º. 11/2021, requerimento registado com o número 869/2021, em nome de Fernando Duarte Pereira, na qualidade de Cabeça de Casal da Herança de Irene Maria Pereira, a requerer a emissão do parecer nos termos do número 1, do



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

artigo 54º., da Lei número 64/2003, de vinte e três de agosto, para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes, relativamente ao seu prédio sito em Cabeço da Porqueira, Freguesia de Espinho, inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo nº. 11923, com a área de 1,20 ha, para efeitos de registo de escritura de Partilha a favor de Fernando Duarte Pereira, Sérgio Paulo Pereira Duarte, Raquel Abreu Duarte e Lucilia Custódio Duarte Pereira.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto e as informações constantes no processo, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão de constituição de compropriedade ou ampliação de compartes.-----

### **11.7.9.-Processo nº. 12/2021:-----**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo nº. 12/2021, requerimento registado com o número 870/2021, em nome de Fernando Duarte Pereira, na qualidade de Cabeça de Casal da Herança de Irene Maria Pereira, a requerer a emissão do parecer nos termos do número 1, do artigo 54º., da Lei número 64/2003, de vinte e três de agosto, para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes, relativamente ao seu prédio sito em Fundo da Várzea, Freguesia de Espinho, inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo nº. 8568, com a área de 0,25 ha, para efeitos de registo de escritura de partilha a favor de Idílio Custódio Pereira Duarte e Sérgio Paulo Pereira Duarte.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto e as informações constantes no processo, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão de constituição de compropriedade ou ampliação de compartes.-----

-----E, nada mais havendo a tratar, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião pelas dezassete horas e quarenta minutos.-----

-----Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim *Rosa Maria Ferreira Breda* Secretário do Órgão e pelo Senhor Presidente.-----